

económico, à responsabilidade do Conselho Administrativo, um fundo permanente de \$ 100 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta dos aludidos Serviços e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à responsabilidade do Conselho Administrativo dos Serviços de Marinha — Museu Marítimo, um fundo permanente de \$ 100 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 18/SAAE/90

Tendo sido exposta pelo Centro de Atendimento e Informação ao Público a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 50 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Centro e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Centro de Atendimento e Informação ao Público um fundo permanente de \$ 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo chefe do CAIP ou seu substituto, como presidente, e tendo como vogais Edite Maria Santos Carvalho da Silva e um funcionário a designar pelo chefe, em ordem de serviço, de entre todos os funcionários daquele Serviço, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 19/SAAE/90

Tendo sido exposta pela Directoria da Polícia Judiciária de Macau a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 50 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Directoria e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Directoria da Polícia Judiciária de Macau um fundo permanente de \$ 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director ou seu substituto, como presidente, tendo como vogais o chefe de secretaria, substituto, e o terceiro-oficial, Carlos Alberto Anok Cabral, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 20/SAAE/90

Tendo sido salientada pelo Gabinete para a Modernização Legislativa a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 50 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete para a Modernização Legislativa um fundo permanente de \$ 50 000,00, gerido por uma comissão administrativa, composta pelo coordenador do GML, pela técnica superior, dr.ª Cristina Siza Vieira, e pela técnica Luísa Camarate de Campos, nos termos do artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 21/SAAE/90

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Identificação de Macau a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 50 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Identificação de Macau um fundo permanente de \$ 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços, como presidente, e tendo como vogais o chefe do Departamento de Documentos de Viagem, José Pereira Leonardo, e funcionário a designar pelo director em ordem de serviço.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 22/SAAE/90

Tendo sido exposta pela Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 100 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes um fundo permanente de \$ 100 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa constituída pelo director dos Serviços, subdirectores, chefe da Divisão Administrativa e Financeira e chefe do Sector de Contabilidade, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.